

h) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 27.º do mesmo diploma legal, até ao limite de € 99 759,58, com excepção das que respeitem à aquisição de veículos, bens de equipamento informático e comunicações;

i) Autorizar a venda dos produtos florestais das matas nacionais e dos perímetros sob administração da DGRF ou de outros produtos próprios, dentro dos condicionalismos legais e até ao limite de € 99 759,58 e, nesse âmbito, proferir as demais decisões necessárias à sua realização, bem como outorgar os respectivos contratos quando a eles houver lugar;

j) Autorizar a libertação de garantias bancárias após o cumprimento dos contratos referidos na alínea anterior ou promover o accionamento dessas garantias em caso de incumprimento;

k) Autorizar a cessão, a favor de terceiro, da posição contratual dos adquirentes dos produtos florestais vendidos;

l) Autorizar a prestação de serviços a terceiros e determinar as condições da sua realização, dentro dos limites da lei;

m) Autorizar a concessão do abono, antecipado ou não, de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

n) Autorizar deslocações ao estrangeiro em serviço oficial, que não envolvam encargos para o Estado;

o) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse ao pessoal afecto à Defesa da Floresta contra Incêndios nos serviços centrais e desconcentrados da DGRF;

p) Justificar ou injustificar faltas;

q) Gerir os meios humanos e de equipamento afectos à DFCEI e a participação daqueles em programas ou acções em que o serviço seja interveniente.

2 — Delega ainda, no dirigente acima referido, no presente despacho, as seguintes competências:

a) Garantir ao nível estratégico da política florestal a integração do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

b) Potenciar a eficácia do funcionamento dos sapedores florestais no quadro dos planos municipais e intermunicipais de DFCEI, através da reformulação do programa de sapedores, participando activamente na sua avaliação e desempenho;

c) Promover uma crescente melhoria na qualidade da informação produzida de DFCEI no SNIRF;

d) Promover a modernização dos sistemas de funcionamento da DFCEI, potenciando a utilização dos recursos humanos afectos à DFCEI nos serviços centrais e desconcentrados da DGRF;

e) Intervir na formação dos recursos, nas técnicas de uso do fogo no âmbito da DFCEI, promovendo a qualificação de recursos e a sua permanente actualização;

f) Estabelecer e promover as iniciativas de educação e sensibilização no âmbito da DFCEI, garantindo a sua efectivação e avaliação de resultados;

g) Desenvolver os instrumentos de planeamento da DFCEI, produzindo as normas de aplicação horizontal ao nível do território;

h) Acompanhar a actividade dos gabinetes técnicos municipais e intermunicipais, produzindo relatórios de progresso e intervindo na dinamização dos processos conducentes à conclusão dos PMDFC;

i) Estabelecer a articulação com o SNBPC e GNR no âmbito da DFCEI.

3 — Autoriza o dirigente acima identificado a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais e até ao limite de € 15 000 quanto à competência prevista nas alíneas j), k) e l) do n.º 1 do presente despacho, as competências que pelo referido n.º 1 lhes são delegadas e subdelegadas.

4 — Pelo presente instrumento ratifica todos os actos praticados pelo supra-identificado dirigente, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, desde 21 de Dezembro de 2007.

29 de Agosto de 2008. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Manuel Rosa*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23306/2008

Considerando que o licenciado António Santos Luís é possuidor de currículo demonstrativo de aptidão e experiência profissional adequadas

ao exercício das funções que tem vindo a desempenhar como membro da mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Tendo em atenção os resultados que obteve no exercício dessas funções, nomeadamente na tarefa de renovação em curso naquela instituição, entende-se que deve ser nomeado vice-provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 1, e 13.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 322/91, de 26 de Agosto, e ouvido o provedor daquela instituição:

1 — É nomeado vice-provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa o licenciado António Santos Luís, que para o efeito é requisitado à Companhia de Seguros Império Bonança, S. A., mantendo deste modo o seu lugar de origem e todos os direitos nele adquiridos, considerando-se o tempo do exercício das funções para que agora é nomeado na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa como prestado naquele lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 24 de Agosto de 2008.

4 de Setembro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

### Curriculum vitae

Nome: António Santos Luís.

Data de nascimento: 5 de Novembro de 1954.

Naturalidade: Santiago da Guarda, Ansião.

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;

Mestre em Economia e Política Social pelo Instituto Superior de Economia e Gestão.

Actividade profissional:

Vogal da comissão administrativa da Caixa Sindical de Previdência dos Profissionais de Seguros de 1979 a 1990;

Advogado de 1982 a 1995;

Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Segurança Social de Novembro de 1995 a Março de 2001;

Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Transportes do Ministro do Equipamento Social de Março de 2001 a Abril de 2002;

Director da Companhia de Seguros Império Bonança, S. A.;

Actual adjunto da mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Publicações:

Entradas «Abono de família», «Pobreza» e «Previdência», in actualização do Dicionário da História de Portugal, de Joel Serrão, coordenada por António Barreto e Filomena Mónica, Editora Figueirinhas, 1999;

«As instituições particulares de solidariedade social e a acção social», in *As Instituições não Lucrativas e a Acção Social em Portugal*, Editora Vulgata, Lisboa, 1997;

«Política de acção social em Portugal», in *As Instituições não Lucrativas e a Acção Social em Portugal*, Editora Vulgata, Lisboa, 1997.

### Despacho n.º 23307/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 1, e 13.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 322/91, de 26 de Agosto, é nomeado, para exercer o cargo de adjunto da mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, ouvido o respectivo provedor, o licenciado José Pires Antunes.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 24 de Agosto de 2008.

4 de Setembro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

### Curriculum vitae

Elementos de identificação:

Nome: José Pires Antunes.

Data de nascimento: 14 de Abril de 1949.

Naturalidade: Penamacor.

Estado civil: casado.

Formação escolar:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — ISCTE, com a classificação final de 16 valores.